



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Ata da 4ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas e trinta minutos, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizou sessão virtual de julgamento, por meio de webconferência, sob a Presidência do Desembargador Jatahy Júnior, com as presenças dos Desembargadores Roberto Maynard Frank, Freddy Carvalho Pitta Lima, Henrique Gonçalves Trindade, Arali Maciel Duarte, Zandra Anunciação Alvarez Parada, José Batista de Santana Júnior e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Cláudio Gusmão. - Lido o extrato da ata da sessão anterior, foi aprovado.

J U L G A M E N T O S

Agravo Interno no RECURSO ELEITORAL N
0600472-50.2020.6.05.0115

PROCEDÊNCIA: Saúde - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente Desembargador
Eleitoral Roberto Maynard Frank

AGRAVANTE: É MUDANÇA DE VERDADE 12-PDT / 55-PSD / 10-

REPUBLICANOS / 40-PSB / 77-SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA0024448

ADVOGADO: NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA FILHO -
OAB/BA0032046

ADVOGADO: CARLOS IDEQUE DEZIDERIO DA SILVA -
OAB/BA0063630

AGRAVADO: A FORÇA DA UNIÃO 11-PP / 17-PSL / 45-PSDB /
65-PC do B

ADVOGADO: MATEUS DANTAS DE MELO - OAB/BA0049956A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO
AGRAVO.

RECURSO CRIMINAL N 0000363-43.2016.6.05.0045

PROCEDÊNCIA: Senhor do Bonfim - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Freddy
Carvalho Pitta Lima

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO

ADVOGADO: SERGIO CARDOSO DA SILVA SOBRINHO -
OAB/BA0038893

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO CONHECER DA
PRELIMINAR e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL N 0600498-63.2020.6.05.0110

PROCEDÊNCIA: Ribeira do Pombal - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Henrique
Gonçalves Trindade

RECORRENTE: CATARINA SANTOS ARAUJO ALMEIDA

ADVOGADO: FABIAN MARCEL ROTONDANO GOMES LONGO -
OAB/BA0022913

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL BAHIA

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL N 0600792-24.2020.6.05.0205

PROCEDÊNCIA: Luís Eduardo Magalhães - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Desembargadora Eleitoral Zandra Anunciação Alvarez Parada

RECORRENTE: FILIPE CARNEIRO ARAUJO

ADVOGADO: MARILTON FERREIRA DOS SANTOS JR -
OAB/BA0038953

ADVOGADO: MARIA ALICE OLIVEIRA MENEZES - OAB/BA0040120

ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO SALES - OAB/BA0039996

ADVOGADO: ODILON DOS SANTOS SILVA - OAB/BA0047951

RECORRENTE: COLIGAÇÃO É HORA DA MUDANÇA

ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO SALES - OAB/BA0039996

ADVOGADO: ODILON DOS SANTOS SILVA - OAB/BA0047951

ADVOGADO: MARILTON FERREIRA DOS SANTOS JR -
OAB/BA0038953

ADVOGADO: MARIA ALICE OLIVEIRA MENEZES - OAB/BA0040120

RECORRIDO: OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZA KAROLINE DE SOUZA RIOS - OAB/DF63250

ADVOGADO: VINICIUS LEDO SOUZA - OAB/BA0033626

Processo adiado

Embargos de Declaração no RECURSO ELEITORAL N
0600722-06.2020.6.05.0076

PROCEDÊNCIA: Itaquara - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral José Batista de Santana Júnior

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO ITAQUARA QUER SEGUIR EM FRENTE

ADVOGADO: GLENDA MOREIRA RODRIGUES MORAES -
OAB/BA0042936

ADVOGADO: VALERIA ARGOLO COUTO - OAB/BA0066242

EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Na oportunidade, o Presidente parabenizou os Desembargadores Eleitorais Freddy Carvalho Pitta Lima e Henrique Gonçalves Trindade pelo julgamento dos processos n^{os} 0000363-43.2016 e 0600498-63.2020, que tramitaram por apenas 33 e 15 dias, respectivamente, neste grau de jurisdição, dando cumprimento à Meta 1 do CNJ. - Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quinze horas, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 26 de janeiro de 2021.

Des. Jatahy Júnior
PRESIDENTE